

## PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

Abertura: <b>24/04/2023</b>	Horário: <b>10h</b>
Local: Sede do Sescop/RS - Porto Alegre/RS, Rua Félix da Cunha, 12, 6º andar	

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – Sescop/RS, consoante os ditames da Resolução do Sescop n. 1990, de 21 de fevereiro de 2022 (Regulamento de Licitações e Contratos – RLC), faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que receberá até dia **24 de Abril de 2023, às 10h**, os envelopes de proposta de preço e de habilitação referente à realização de licitação na modalidade “Pregão”, do tipo “Menor Preço” através do processo **CO00001323/00 para fins de registro de preços para aquisição de material de expediente, copa e limpeza, para atender às necessidades do Sescop/RS**, conforme especificações constantes no Anexo 06, as disposições da resolução supramencionada, além das exigências estabelecidas neste edital.

As dúvidas sobre o objeto deste certame poderão ser sanadas pela Comissão de Licitações através do e-mail: [licitacao@sescoops.coop.br](mailto:licitacao@sescoops.coop.br)

Os atos atinentes à licitação serão divulgados através do site [www.sescoops.coop.br/licitacoes](http://www.sescoops.coop.br/licitacoes)

### 1 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O presente procedimento licitatório destina-se a **registro de preços para aquisição de material de expediente, copa e limpeza, para atender às necessidades do Sescop/RS**, conforme especificações constantes no Anexo 06.

1.2 Para participação a licitante deverá levar em consideração os subsídios elencados neste Edital, além daqueles constantes no Anexo 06.

1.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Sescop/RS para exercício 2023, na conta:

- 3.1.2.01.04.003 - Material de copa, limpeza e refeitório;
- 3.1.2.01.04.004 - Material de expediente.

### 2 - DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- Anexo 01 - Carta de Credenciamento;
- Anexo 02 - Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo 03 - Modelo de declaração de não superveniência;
- Anexo 04 - Minuta de Ata de Registro de Preço;
- Anexo 05 – Minuta de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;
- Anexo 06 - Termo de Referência;
- Anexo 07 - Planilha de Valores Máximos Aceitáveis;
- Anexo 08 - Descrição dos Itens e Modelo de Planilha de Preços.

### 3 - DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 Início do recebimento de propostas: 12/04/2023, às 13 horas.

3.2 Encerramento do recebimento de propostas: 24/04/2023, às 10 horas.

3.3 Início da sessão de abertura dos envelopes e disputa: 24/04/2023 às 10 horas.

3.4 Local: SESCOOP/RS, Rua Félix da Cunha, 12, 6º andar, Porto Alegre/RS. CEP: 90570000.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil, cujo objeto social expresso no estatuto, no contrato social ou em documento equivalente especifique atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo 5 - DA HABILITAÇÃO.

4.2 A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo 01 - Carta de Credenciamento ou Procuração** que deverá ser apresentado ao pregoeiro **fora dos envelopes relacionados no item 4.8** acompanhada de documento de identificação daquele que foi designado como seu representante.

4.3 No caso da carta de credenciamento ou procuração privada, a licitante deverá entregar ao pregoeiro uma cópia do contrato social ou instrumento equivalente (**fora dos envelopes relacionados no item 4.8**), que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado.

**4.3.1 A procuração, caso não possua prazo de validade, deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame.**

4.3.2 Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social ou instrumento equivalente (**fora dos envelopes relacionados no item 4.8**) e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da carta de credenciamento nem procuração, caso possua poderes representação.

4.3.3 O documento de representação deverá conceder poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.3.4 A ausência da carta de credenciamento ou documento similar não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

4.3.5 O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

4.3.6 As Licitantes que optarem pelo envio dos envelopes via postal, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.3.7 Para tanto, as empresas que optarem pela participação apenas com os valores consignados em suas propostas deverão encaminhar os seus envelopes, dirigidos à Comissão de Licitação do SESCOOP/RS, situada em sua sede na Rua Félix da Cunha, nº 12, Bairro Floresta, Cep: 90570-000, Porto Alegre/RS, de forma que eles estejam em poder da Pregoeira e/ou Comissão de Licitação quando do início da sessão de abertura dos envelopes.

4.4 No interior do envelope de proposta de preços deverá constar documento que comprove poderes específicos para práticas de atos (assinatura de propostas e demais documentos relativos ao certame) em nome da empresa licitante.

4.5 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante a juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4.6 Não poderão participar da presente licitação:

- a) empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;
- c) pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sescoop/RS e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- d) simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- e) pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;
- f) Estejam constituídas sob a forma de Consórcio;
- g) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

4.6.1 Na hipótese da alínea “d” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

4.8 As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este instrumento convocatório em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, devidamente numerados e identificados, no lado externo, da seguinte forma:

#### **Envelope 01 – Proposta de Preços**

PREGÃO 07/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: (Identificação da licitante e e-mail)

CNPJ DA LICITANTE:

#### **Envelope 02 – Documentos de Habilitação**

PREGÃO 07/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: (Identificação da licitante e e-mail)

CNPJ DA LICITANTE:

4.9 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop (Resolução Sescoop n. 1990/2022).

4.10 Cada licitante ou seu representante poderá ser acompanhado por um advogado, caso assim for entendido necessário.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

### 5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2.1 Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar dentro no envelope n. 02, salvo o disposto no item 4.2 e 4.3 a seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: registro comercial, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

5.1.2.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2.1.2 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedida pelo registro Civil das Pessoas Jurídicas.

### 5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.3.2 **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que fornece ou já forneceu, a contento, objeto compatível com o deste edital. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante;
- b) endereço completo da emitente e descrição dos serviços executados;
- c) identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do SESCOOP/RS;
- d) Local e data de emissão.

5.3.2.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério do SESCOOP/RS, para verificação da autenticidade de seu conteúdo;

5.3.2.2 Encontrada divergência entre os especificado no(s) atestado(s) e o apurado em eventual diligência ou simples conferência pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio, inclusive validação do

contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito às penalidades cabíveis.

#### 5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

5.4.2 Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1\* - Ativo Realizável a Longo Prazo.

2\* - Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + imobilizado + intangível

5.4.3 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos a situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral) deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado pela fórmula:

Patrimônio Líquido = Ativo Total - Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo **Não** Circulante).

5.4.4 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), conforme formula abaixo:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

5.4.5 Os índices de que tratam as alíneas “5.4.2”, “5.4.3” e “5.4.4” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.6 Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

5.4.6.1 Certidão emitida por comarca diversa, mas integrada à comarca sede da pessoa jurídica terá o mesmo valor.

## **5.5 - REGULARIDADE FISCAL**

5.5.1 Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

5.5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.5.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências.

5.5.3.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Estadual.

5.5.3.3 Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Municipal.

5.5.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.5.5 Caso a licitante seja cooperativa, deverá apresentar certificado de registro e de regularidade junto a Ocergs.

## **6 - OUTROS DOCUMENTOS**

### **6.1 - A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA:**

6.1.1 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo 02**;

6.1.2 Declaração, observada as penalidades cabíveis, da não superveniência de fato impeditivo da habilitação, **Anexo 03**;

6.1.3. A empresa não poderá ter seu nome inscrito no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pois a existência de inscrição acarretará a inabilitação;

**6.1.4 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação jurídica, desde que tenham sido atendidas às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, ou, quando cópia simples, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente**

6.1.5 Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

6.1.6 Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

6.1.7 O pregoeiro e sua equipe de apoio poderão efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

6.2 Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

6.3 Os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados com o CNPJ da matriz ou filial que prestou os serviços.

6.4 O Sescoop/RS não faz autenticação de documentos, mesmo à vista dos originais, bem como não devolve qualquer documento apresentado para habilitação no processo.

**6.5 NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, os documentos solicitados acima terão sua autenticidade comprovada através de consulta ao respectivo site emissor, quando o documento assim prever. Com relação aos documentos não emitidos via internet, o Sescoop/RS se reserva ao direito de promover diligência solicitando cópias autenticadas sempre que entender necessário, caso em que a empresa possuirá prazo de até 3 (três) dias úteis para sua apresentação. O não atendimento à diligência ensejará na inabilitação da licitante.

6.6 Entende-se, ainda, como empresa participante àquela que será responsável pelo fornecimento e emissão do documento fiscal de cobrança.

6.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O Envelope "01" conterá a "Proposta de Preços", elaborada em consonância com a descrição do objeto constante no **Anexo 06**, na forma prevista no item 4.8, e deverá atender aos requisitos abaixo previstos:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas entrelinhas ou rasuras e conter o nome da licitante proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) Discriminar **os valores unitários e totais**, cotados em algorismos e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais depois da vírgula (R\$ 0,00), conforme modelo constante do Anexo 06;
- c) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, tributários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- d) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- f) Conter razão social, endereço, telefone, CNPJ, Banco, Agência, número de conta corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato;

g) Conter especificação completa dos produtos, conforme Anexo 06

7.2 Os valores dos produtos/materiais incluem transporte, seguro, taxas, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, administração, treinamento, materiais, equipamentos, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais necessários para o fornecimento.

7.2.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.3 Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

7.4 A apresentação da proposta equivale a aceitação e a declaração de que a proponente examinou minuciosamente o pertinente edital, seus anexos, anuindo e submetendo-se, integralmente, às suas condições e, também, que obteve da Instituição, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas quanto aos serviços a executar;

7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço total, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira e/ou Comissão de Licitação.

7.5.1 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e/ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e incluído o preço total da proposta, se faltar;

7.5.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à Licitação, com poderes para esse fim;

7.5.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

7.6 Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste capítulo, exceto quando a omissão for referente aos dados bancários para fins de pagamento.

7.7 Analisadas as propostas comerciais, o **menor preço por item** será o valor considerado para efeito de classificação à fase dos lances.

## 8 - DOS PROCEDIMENTOS

### 8.1 - DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1.1 Caso haja necessidade, os envelopes nº 1 e nº 2 poderão ser abertos em sessões públicas distintas, conduzidas pela Comissão Permanente de Licitação, na Rua Felix da Cunha nº 12, Porto Alegre/RS.

8.1.2 Todos os envelopes contendo as propostas de preços (envelope nº 1) serão abertos no local, dia e horário indicados no item 03 deste edital. As propostas serão rubricadas em todas as suas folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes na sessão de abertura, que assim o desejarem.



## **8.2 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.2.1 O julgamento das propostas de preços será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de Licitação, com os critérios estabelecidos neste Ato Convocatório e de acordo com os fatores nele referidos.

8.2.2 Analisadas as propostas comerciais, serão desclassificadas àquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório e o menor preço total por item será o valor considerado para efeito de classificação à fase dos lances.

8.2.3 Após realizada a verificação das propostas de preços (envelope 01) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aquelas a continuar no processo licitatório.

8.2.4 Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da proposta de preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do menor preço proposto.

8.2.5 Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

8.2.6 A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.2.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos, nos itens 8.5 e 8.6 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.2.8 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.2.9 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.2.9.1 Desta decisão não caberá recurso.

## **9 - FASE DE LANCES VERBAIS**

9.1 Após a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.3 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.4 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

9.5 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.6 O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço para o objeto do certame.

9.7 Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço por item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente.

9.8 Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

9.9 O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para o desempate. Havendo propostas economicamente vantajosas e que estejam em equivalência de condições, o SESCOOP/RS procederá ao sorteio da proposta vencedora, a ser realizado durante a sessão do pregão.

9.10 Não será considerada como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.11 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação prosseguirão na abertura do Envelope nº 02 dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

9.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes no item 18 do Termo de Referência.

9.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

9.13.1 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que os seus itens possuam valores unitários iguais ou inferiores aos valores unitários admissíveis, conforme Planilha de Preços Máximos Admissíveis, constante do anexo 07.

9.13.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação do objeto deste Pregão são coerentes com os de mercado;

9.13.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.13.3.1 Questionamentos junto ao proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade;

9.13.3.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.13.3.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou iniciativa privada;

9.13.3.4 Pesquisa de preços com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes e etc.;

9.13.3.5 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.14 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Licitação será declarada fracassada.

9.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.15.1 O Pregoeiro e a Comissão de Licitação poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.15.2 Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

## 10 - EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Após a classificação da proposta de preço, a equipe de apoio do pregoeiro procederá à abertura dos documentos de habilitação (envelope 02) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

10.2 Se entender necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em ata própria e divulgada às licitantes participantes através de correio eletrônico [licitacao@sescooprs.coop.br](mailto:licitacao@sescooprs.coop.br) ou no site do SESCOOP/RS, <https://www.sescooprs.coop.br/licitacoes/>.

10.3 Após esta divulgação consideram-se intimadas da decisão todas as licitantes participantes do certame. A partir da data desta intimação correrá o prazo recursal.

10.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "02" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22, § 1º do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação da interposição do recurso, os quais serão dirigidos ao SESCOOP/RS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria SESCOOP/RS nº 005/2023, por meio da pregoeira.

11.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da disponibilização do recurso, tendo acesso ao inteiro teor dele, através do site [www.sescooprs.coop.br/licitacoes](http://www.sescooprs.coop.br/licitacoes)

11.3 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, nos termos do subitem 11.2 e conforme estabelece o artigo 23, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Entidade, disponibilizando aos interessados, através do endereço eletrônico <http://www.sescoopr.rs.coop.br/licitacoes>, o resultado do julgamento.

11.4 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [licitacao@sescoopr.rs.coop.br](mailto:licitacao@sescoopr.rs.coop.br)

11.6 Em atenção aos princípios do procedimento licitatório, ficam os autos da licitação com vista franqueada aos interessados, podendo-se realizar anotações, solicitar cópias (as quais deverão ser entregues num prazo de 24 horas), vedando-se a retirada em carga.

11.7 Para fins de contagem de prazo deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESCOOP/RS.

11.8 Os recursos terão efeito suspensivo.

## **12 – DAS AMOSTRAS**

12.1 Após a homologação do certame, quando necessário, será exigido do licitante vencedor a apresentação de amostras a ser encaminhada à Comissão de Licitação, localizada na Rua Félix da Cunha, n. 12, CEP: 90.570-000, Porto Alegre/RS.

12.2 Para efeito de análise das amostras, serão consideradas apenas aquelas que forem postadas dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação encaminhada pelo departamento de compras via correio eletrônico.

12.2.1 Na hipótese de paralisação dos serviços de Correios e Telégrafos, o licitante deverá dentro do prazo assinalado no item 12.2, providenciar o envio das amostras por qualquer outro meio.

12.3 O licitante que não atender os prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.2.1 será considerado desclassificado, ocasião em que será convocado o próximo licitante na ordem de classificação.

12.4 As amostras que forem eventualmente recusadas terão os seus respectivos itens da proposta-detalhe desclassificados, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas no presente instrumento convocatório.

12.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder do SESCOOP/RS, não sendo devolvidas em qualquer hipótese.

12.6 As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço especificado no item 12.1, após recebimento de notificação.

12.6.1 As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecidos não serão devolvidas.

## **13 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 O Registro de Preços não obriga o SESCOOP/RS a firmar contratação na quantidade estimada, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preço a preferência de fornecimento.

13.2 O SESCOOP/RS é a Unidade Gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços e Contrato dele decorrentes.

13.2.1 Não haverá Unidades participantes para Registro de Preços.

13.3 O Registro de Preços não implica direito subjetivo à contratação do fornecedor que tiver o seu preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, respeitando ao detentor do registro a preferência de contratação em iguais condições.

13.4 O Licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços por ele assinada;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) Justificadamente, não for mais de interesse do SESCOOP/RS.

13.5 Homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) classificada(s), observado o disposto no artigo 46 da Resolução nº 1990/2022, será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento oficial de convocação.

13.6 O prazo para que a(s) licitante(s) classificada(s) compareça(m) após ser(em) convocada(s), poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/RS.

13.7 É facultado ao SESCOOP/RS, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme disposto no artigo 58 da Resolução nº 1.990/2022/SESCOOP.

13.9 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrente, e devidamente comprovada, de situação prevista no artigo 49 da Resolução nº 1.990/2022. Nessa hipótese, não havendo êxito nas negociações, o SESCOOP/RS poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar novo processo licitatório.

13.9.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e documentos apresentados.

13.10 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.11 O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por meio de notificação do SESCOOP/RS, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.12 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse do SESCOOP/RS;
- b) a pedido do fornecedor.

13.13 Na hipótese de conclusão do processo, o SESCOOP/RS fará do devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

13.14 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.15 As entidades que não participaram inicialmente do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o SESCOOP/RS para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.16 As aquisições ou contratações adicionais, inclusive para os “caronas”, decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

13.17 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos/unidade não participantes que aderirem.

13.18 Após a autorização do SESCOOP/RS, a Unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.19 Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o SESCOOP/RS.

#### **14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas por intermédio de Ata de Registro de Preços, conforme Anexo 05 deste Edital.

14.2 Para assinatura da Ata, a licitante vencedora, bem como aquelas que aceitarem praticar o preço registrado, serão convocadas, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, caso seja necessário à sua retirada.

14.3 O prazo para devolução das vias do documento devidamente assinado será de 05 (cinco) dias, contados da data da retirada, caso seja necessário à sua retirada.

14.4 Não sendo assinada a Ata nos prazos acima estabelecidos, ficará a Licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.5 Integrarão a Ata de Registro de Preços o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes que tenham servido de base para a presente Licitação.

14.6 A existência de preços registrados não obriga o SESCOOP/RS a firmar contratações que deles poderão advir.

14.7 O SESCOOP/RS se reserva ao direito de contratar apenas o quantitativo que lhe for necessário.

## 15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 A Licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sescoop/RS.

15.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5 Quando da formalização do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

15.6 A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a assinatura do contrato.

15.7 A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do artigo 92 do mesmo diploma legal.

15.8 Qualquer alteração contratual a ser realizada durante a execução da avença deverá ocorrer por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

15.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual ou menor período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 26 da Resolução nº 1990/2022, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- a) Ainda não tenha sido esgotado o saldo previsto para o contrato;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) O CONTRATANTE mantenha interesse na prestação do serviço;
- d) A pesquisa de mercado demonstre que os valores contratados permanecem vantajosos para o CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA manifeste expressamente o interesse na prorrogação.
- f) A empresa contratada não tenha sido suspensa pelo CONTRATANTE ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- g) A empresa contratada mantenha as condições de habilitação.

15.10 A prorrogação da vigência será formalizada mediante justificativa do CONTRATANTE e celebração de aditivo entre as partes.

## 16 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇO

16.1 Os quantitativos estimados para o Registro de Preço estão descritos no Anexo 06, deste Edital.

16.2 A entrega dos materiais/produtos será acompanhada por um funcionário do Sescoop/RS.

## 17 - DO PAGAMENTO

17.1 O SESCOOP/RS, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

17.2 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais/produtos e emissão de termo de aceite definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

17.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente devidamente informada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

17.4 O pagamento somente será realizado depois de verificadas as regularidades da CONTRATADA conforme itens 5.5.3 a 5.5.5 do presente edital.

17.5 As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o aceite dos serviços pelo fiscal designado pelo SESCOOP/RS e deverão ser entregues e protocoladas com o referido fiscal do contrato **até o dia 25 de cada mês** ou emitidas no mês subsequente.

17.6 A contratada deverá entregar junto à Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços: a) certidão conjunta relativa aos tributos federais, seguridade social, e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; e, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

17.7 O atraso no pagamento do serviço, por culpa dos CONTRATANTES, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação a obrigação decorrente do fiel cumprimento do objeto do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.9 Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, o gestor do contrato devolverá a Nota Fiscal para correção da CONTRATADA, e solicitar formalmente a reapresentação das Notas Fiscais devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal corrigida.

## 18 - DAS PENALIDADES

18.1 Nos termos do artigo 31 do RLC, a recusa injustificada da vencedora do certame licitatório em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária a: (i) perda do direito à contratação; (ii) perda da caução em dinheiro ou a execução das demais garantias, se aplicável; (iii) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/RS por prazo não superior a 2 (dois) anos; e (iiii) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global estimado do contrato.

18.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as penalidades administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10 % (dez por cento), por inexecução parcial do objeto do contrato;
- c) Multa aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 30 % (trinta por cento), por inexecução total do objeto do contrato;



- d) Multa aplicada sobre o valor do contrato, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de descumprimento de obrigações, a incidir sobre a parcela inadimplida, por descumprimento de obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta seção;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações ou contratar com o SESCOOP por prazo de até 02 (dois) anos.

18.3 Configurar-se-á atraso não justificado no início da prestação dos serviços:

- a) Atrasar sem causa justificada, em até 10 (dez) dias, o início da execução do contrato.

18.4. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

- a) Sem causa justificada, atrasar o início da execução do objeto do contrato por um período de 11 (onze) a 20 (vinte) dias;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

18.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

- a) Sem causa justificada, atrasar o início da execução do contrato por um período de 21 (vinte e um) dias;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 6 (seis) dias seguidos ou por 21 (vinte e um) dias intercalados.

18.6 As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com o SESCOOP/RS, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.

18.7 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESCOOP/RS - CONTRATANTE, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas.

18.8 As penalidades previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.

18.9 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.10 Havendo aplicação de multa, o prazo máximo para seu recolhimento será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

18.11. A inobservância das disposições contidas neste instrumento, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejará procedimento para apuração e, se for o caso, aplicação de penalidades, mediante notificação à CONTRATADA.

18.12. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação judicial cabível, em caso de prejuízo ao CONTRATANTE.

18.13. A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Descumprimento de cláusulas do Contrato;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas do Contrato;
- c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou a liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- f. A cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- g. A cisão, fusão ou incorporação, realizada sem a devida comunicação por escrito ao CONTRATANTE e/ou que afete a boa execução deste contrato;
- h. Dissolução da sociedade.

18.14 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

18.15 As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no momento do pagamento ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

18.16 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

## **19 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1 Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

19.2 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

19.3 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem ou da notificação.

19.4 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

19.5 Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

19.6 O SESCOOP/RS possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.7 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao SESCOOP/RS através do e-mail [privacidade@sescoprs.coop.br](mailto:privacidade@sescoprs.coop.br), informando-se a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/RS, auxiliá-la a fazê-lo.

## 20 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

20.1 A participação do presente processo licitatório evidencia o conhecimento dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/RS se relacionem ou que em seu nome atuem, conforme disposições contidas na Resolução nº 1878/2019, que aprova o Código de Conduta Ética do SESCOOP/RS e dá outras providências, disponível em <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>, Ícone “2. Integridade e Transparência”, subícone “2.1. Programa de Integridade”, bem como evidencia a anuência de todos as condições previstas na Nota Técnica que subsidia a presente contratação, independentemente de transcrição.

20.2 Para a execução do contrato originário e seus aditivos, as partes coincidem no fiel cumprimento da Lei Federal nº 12.846/13, ao tempo que declaram, reciprocamente, não aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer vantagem, financeira ou não financeira, benefícios ou posições que, de forma direta ou indireta, envolvam o objeto deste contrato, o que se estende aos seus prepostos e colaboradores, internos ou externos, e que implique o descumprimento de quaisquer das regras da referida lei ou de qualquer outra relacionada com o combate de práticas de corrupção.

20.3 A prática de quaisquer dos atos descritos no item 13.2 implicará na caracterização de inadimplemento grave, sujeitando a parte infratora à imediata rescisão do contratual e ao pagamento das perdas e danos porventura aplicáveis, sem prejuízo das demais penalidades e consequências estabelecidas neste contrato e na Lei Anticorrupção.

20.4 As Partes garantem que nenhum pagamento será feito a autoridades, governantes, funcionários públicos, membros de partidos políticos ou profissionais da iniciativa privada, pela CONTRATADA, em nome das partes, sem sua prévia e expressa aprovação.

20.5 As Partes, ao participarem da presente licitação, declaram ainda que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.
- b) Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

21.1 As licitantes ficam cientes que os instrumentos oriundos dessa licitação serão assinados eletronicamente e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

22.2 O Sescoop/RS se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 57 do RLC).

22.3 Quaisquer pedidos de esclarecimento e quaisquer manifestações no sentido de impugnar os termos deste edital e seus anexos deverão ser encaminhados, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, à Comissão de Licitação do Sescoop/RS, para o e-mail: [licitacao@sescoopr.rs.coop.br](mailto:licitacao@sescoopr.rs.coop.br)

22.4 O pregoeiro poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

22.5 Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://www.sescoopr.rs.coop.br/publicacoes/licitacoes/> sem necessidade de reabertura de prazos.

22.6 Os interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo à entidade licitadora a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

22.7 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

22.8 Os documentos das licitantes, exceto os da vencedora e os relativos à proposta de preço, serão devolvidos após o encerramento da sessão que declarou a vencedora.

22.9 Fica eleito o Foro de Porto Alegre (RS), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

Porto Alegre, 12 de Abril de 2023.

Luciana Futuro Pfitscher  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01

<i>Pregão nº 07/2023</i>	Processo administrativo nº <b>0000132023/00</b>
<b>registro de preços para aquisição de material de expediente, copa e limpeza, para atender às necessidades do Sescop/RS</b>	

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sescop/RS

Pela presente, designamos o Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., para nos representar no processo licitatório relativo ao *Pregão 07/2023*, podendo o mesmo fazer propostas, receber intimações, desistir de recurso, assinar atas e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO 02**

<b><i>Pregão nº 07/2023</i></b>	Processo administrativo nº <b>0000132023/00</b>
<b>registro de preços para aquisição de material de expediente, copa e limpeza, para atender às necessidades do Sescop/RS</b>	

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,  
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Declaramos, para fins de participação na licitação *Pregão 07/2023*, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregamos menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

### ANEXO 03

<b><i>Pregão nº 07/2023</i></b>	Processo administrativo nº <b>0000132023/00</b>
<b>registro de preços para aquisição de material de expediente, copa e limpeza, para atender às necessidades do Sescop/RS</b>	

### DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, para fins de participação na licitação *Pregão 07/2023*, a inexistência de fato impeditivo de habilitação. Declaramos, outrossim, que possuímos todas as condições exigidas para a prestação dos serviços exigidos e que atendemos, integralmente, os requisitos do objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



## ANEXO 04

<b>Pregão nº 07/2023</b>	Processo administrativo nº <b>0000132023/00</b>
<b>Registro de preços para aquisição de material de expediente, copa e limpeza, para atender às necessidades do Sescoop/RS</b>	

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.510.590/0001-56, estabelecido na Rua Félix da Cunha, nº 12, bairro Floresta, em Porto Alegre/RS, CEP 90.570-000, representado neste ato por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **SESCOOP/RS** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na R. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, doravante denominada **REGISTRADA**, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 07/2023**, processado no âmbito do **Processo Administrativo nº CO00001323/00**, têm entre si justo e acordada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Resolução nº 1.990/2022, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços e preferência de fornecedor para eventual aquisição sob demanda de material de expediente, copa e limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo 06 do Edital) e na proposta vencedora, os quais são partes integrantes desta Ata independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

2.1 Ficam registrados os itens abaixo especificados, com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Pedido Mínimo	Valor unitário
01				R\$

2.2 O Registro de Preços não obriga o SESCOOP/RS a firmar contratações na quantidade estimada, sendo facultada realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ficando assegurada à Registrada a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os valores dos produtos/materiais incluem transporte, seguro, taxas, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, administração, treinamento, materiais, equipamentos, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais necessários para o fornecimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PEDIDOS**

3.1 Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade e conveniência do SESCOOP/RS, sempre obedecendo o pedido mínimo previsto na cláusula 2.1, quando for o caso.

3.1.1 As aquisições serão realizadas mediante a emissão de pedido de compra que equivale à chamada “nota de empenho”.

3.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados são fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrente, e devidamente comprovada, de situação prevista no artigo 49 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP (Resolução nº 1.990/2022). Nessa hipótese, não havendo êxito nas negociações, o SESCOOP/RS poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e documentos apresentados.

3.2.2 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo SESCOOP/RS para determinado item, mediante pesquisa de mercado.

3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4 Na hipótese do subitem 3.3, concluído o processo, o SESCOOP/RS fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

3.5 O SESCOOP/RS se reserva ao direito de contratar apenas o quantitativo que lhe for necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

4.1 O prazo de entrega será de, no máximo 10 (dez) dias, contados da transmissão do pedido de compra.

4.1.1 O atraso no prazo previsto para entrega dos produtos/materiais implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do pedido, até o limite de 10% (dez por cento), sendo tal valor descontado do que será pago pelo pedido.

4.2 A entrega dos materiais ocorrerá conforme data e horário estabelecidos pelo SESCOOP/RS, podendo acontecer entre às 09h e 17h na Rua Félix da Cunha, nº 12, bairro Floresta, Porto Alegre/RS, e será, juntamente com descarregamento dos materiais, de total responsabilidade do fornecedor.

4.3 Caso os materiais apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a Registrada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação do SESCOOP/RS.

4.3.1 O atraso no prazo previsto para substituição dos produtos/materiais implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do pedido, até o limite de 10% (dez por cento), sendo tal valor descontado do que será pago pelo pedido.

4.4 O recebimento dos materiais fornecidos pela empresa Registrada será:

- a) Provisório – no ato de entrega dos produtos;
- b) Definitivo – no prazo máximo de 07 (sete) dias e após verificadas as especificações exigidas no Edital.

4.5 Quando os produtos apresentarem data de validade, a mesma, no momento da entrega, não poderá ser inferior a 1/3 do período total de validade.

4.6 Os produtos e materiais de limpeza ofertados deverão possuir registro na ANVISA, quando aplicável.

4.7 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Registrada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o SESCOOP/RS.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Registrada.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O SESCOOP/RS, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

5.2 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais/produtos e emissão de termo de aceite definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, por meio de transferência ou depósito bancário.

5.3 O atestado da fatura correspondente caberá ao Fiscal do contrato devidamente designado pelo SESCOOP/RS.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Registrada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.5 Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, a Fiscalização do SESCOOP/RS poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à Registrada a reapresentação das Notas Fiscais, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

5.6 Constatada qualquer outra incorreção ou se, por quaisquer motivos, a Registrada não puder ou não quiser proceder o ajuste previsto no item anterior, o SESCOOP/RS fica autorizado a glosar o valor excedente ou poderá solicitar nova fatura, adotando um ou outro procedimento, inclusive, quando se tratar do mês final da Ata de Registro de Preço ou de outra incorreção na fatura.

5.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial correspondentes e o número do Item adquirido e somente poderá ser emitida após o devido aceite definitivo dos produtos/materiais.

5.8 Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal do processo, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

5.9 O atraso no pagamento do serviço, por culpa dos CONTRATANTES, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

5.10 Caberá ao SESCOOP/RS reter e recolher, na forma da lei e do regulamento, eventuais tributos devidos em razão da aquisição.

5.11 O SESCOOP/RS poderá exigir, no ato do pagamento, a prova da regularidade fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária da Registrada, por intermédio da apresentação de Certidões Negativas junto às esferas governamentais pertinentes, sob pena de reter os pagamentos até a apresentação das certidões válidas, ou outras medidas que o SESCOOP/RS julgar necessárias, tais como a comunicação às autoridades fazendárias ou a outros órgãos públicos.

5.12 A eventual não contratação do quantitativo estimado constante na Ata de Registro de Preços não constitui motivo para revisão, repactuação ou reajuste de preços, que serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO POR OUTRAS ENTIDADES**

6.1 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por outras entidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA**

7.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme disposto no art. 58, da Resolução nº 1.990/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

8.1 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação do fornecedor que tiver o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, respeitando ao detentor do registro a preferência de contratação em iguais condições.

8.2 O fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço por ele assinado;
- II – Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
- III – Justificadamente, quando não for mais interesse do SESCOOP/RS.

8.3 O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por meio de notificação do SESCOOP/RS, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- Por razão de interesse do SESCOOP/RS; ou,
- II – A pedido do fornecedor.

8.5 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao SESCOOP/RS, por intermédio do gestor/ fiscal designado que se obriga a:

- a) Efetuar o controle da Registrada, dos preços, materiais e serviços registrados;
- b) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e aplicação de penalidades;
- d) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital de Licitação e na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata, para assinatura do Contrato de fornecimento, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

10.2 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

10.3 A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo fixado na carta convocatória, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Registrada sujeita à multa de

10% (dez por cento) do valor que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/RS por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 As solicitações de fornecimento acontecerão por meio de Contrato, ordem de compra ou pedido de fornecimento, específicos, nos quais constarão a referência do produto ou serviço, a quantidade a ser fornecida, o local e prazo de entrega.

10.5 É facultado ao SESCOOP/RS, nas hipóteses previstas em Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação registrada na Ata de Pregão Presencial, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.5.1 Aceitam praticar os preços registrados dos materiais desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais aos da licitante vencedora do Pregão Presencial nº 07/2023, na sequência de classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Lote	Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço e contato	Representante Legal
	2ª				
	3ª				

10.6 Integrará a presente Ata de Registro de Preços eventuais contratos de garantia entregues pela Registrada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre (RS), para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra identificadas.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Superintendente SESCOOP/RS

\_\_\_\_\_  
Licitante Registrada

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

## ANEXO 05

<i>Pregão nº 07/2023</i>	Processo administrativo nº 0000132023/00
Registro de preços para aquisição de material de expediente, copa e limpeza, para atender às necessidades do Sescoop/RS	

### MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000132023/0x

#### CONTRATANTE

**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS**, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.510.590/0001-56, estabelecido na Rua Félix da Cunha n.º 12, Bairro Floresta, CEP 90.570-000, em Porto Alegre/RS, representado neste ato por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento de contrato, derivado do Processo Administrativo SESCOOP/RS CO00001323/00, que instrui o Pregão Presencial 07/2023, nos termos do artigo 33 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop (Resolução nº 1.990/2022 do Conselho Nacional do Sescoop), considerando a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ e a homologação do certame, assinada em \_\_\_\_\_, que passam a regulamentar o presente contrato, independente de transcrição e de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato, decorrente do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 07/2023), integrante do processo administrativo n. CO00001323/00, obriga a CONTRATADA a fornecer ao CONTRATANTE os itens descritos no objeto da licitação supracitada, pelo preço negociado e documentado na Ata de Registro de Preços formalizada em \_\_\_\_\_:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Pedido Mínimo	Valor Unitário
xx				R\$
Valor total				

1.1.1 A indicação de quantidade total dos itens a serem adquiridos é estimada.

1.2 São parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos constantes no Processo Administrativo n. CO00001323/00, Pregão Presencial nº 07/2023 e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.

1.2.1 As previsões existentes na Ata de Registro de Preços permanecem válidas, independente de seu prazo, durante toda a vigência deste contrato, incluindo os aditivos que forem firmados.

1.3 A descrição e especificação técnica dos materiais constam no Anexo 06 do Edital.

1.4 Os direitos e obrigações do contrato estão estritamente limitados aos termos e condições do mesmo. A CONTRATADA não terá direito a quaisquer benefícios, pagamentos, subsídios ou compensações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE realizará a aquisição dos materiais, de acordo com a necessidade e conveniência, mediante emissão de pedido de compra, equivalendo à chamada “nota de empenho”.

2.2 As quantidades a serem adquiridas serão definidas quando da emissão do pedido de compra, sempre respeitando, quando for o caso, o mínimo estipulado na Ata de Registro de Preço.

2.3 O prazo de entrega será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da transmissão do pedido de compra.

2.4 A entrega dos materiais ocorrerá conforme data e horário estabelecidos pelo Sescoop/RS, podendo acontecer entre às 09h e 17h na Rua Félix da Cunha, nº 12, bairro Floresta, em Porto Alegre/RS, e será, juntamente com o descarregamento dos materiais, de total responsabilidade da CONTRATADA.

2.5 Caso os materiais apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas, a substituição do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação do Sescoop/RS.

2.6 O recebimento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA será:

- a) Provisório: no ato de entrega dos produtos;
- b) Definitivo: no prazo máximo de 07 (sete) dias e após verificadas as especificações exigidas no Edital de Licitação.

2.7 Quando os produtos apresentarem data de validade, a mesma, no momento da entrega, não poderá ser inferior a 1/3 do período total de validade.

2.8 Os produtos e materiais de limpeza ofertados deverão possuir registro na ANVISA, quando aplicável.

2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA**

3.1 O presente contrato tem natureza eminentemente civil, de caráter eventual, e será regido pelas disposições da Parte Especial do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o respectivo instrumento contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo;

- b) Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e nos prazos previstos;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do material e recursos utilizados/serviços prestados, de modo a garantir o melhor resultado;
- d) Entregar os materiais solicitados nas dependências do CONTRATANTE, observando os horários específicos para tal, sendo de sua inteira responsabilidade suportar as despesas com frete, seguro e outras necessárias; ou providenciar os pacotes fracionados;
- e) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no valor contratado todas as despesas com materiais, insumos, impostos, taxas, tarifas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade;
- g) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;
- h) Fica vedado à CONTRATADA fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Os acidentes que porventura ocorram no transporte dos materiais, ou fatos dos quais resulte a destruição ou danificação, inclusive atrasos, mesmo que decorram de caso fortuito ou de força maior, são de responsabilidade integral da CONTRATADA, que deverá realizar o pagamento de todos os ônus decorrentes;
- k) A CONTRATADA deverá atender ao pedido de troca, devolução ou substituição no prazo de até 05 (cinco) úteis, a contar da data de solicitação ou da notificação, quando os materiais apresentem defeitos, obrigando-se também a atender prontamente nos casos em que a morosidade causada por falha na produção possa comprometer o planejamento do SESCOOP/RS para utilização do referido material a ser refeito;
- l) Providenciar às suas expensas a substituição dos materiais recusados pelo SESCOOP/RS em virtude do não atendimento às especificações estabelecidas, sob pena de sofrer as penalidades previstas em edital e no instrumento contratual;
- m) Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação jurídica, e qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no procedimento licitatório;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante celebração de Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.



- o) Solicitar expressamente quaisquer documentos e/ou informações que se façam necessários para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- p) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/RS, não eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato;
- q) Manter sigilo absoluto de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados.
- r) Seguir rigorosamente as diretrizes técnicas que venham a ser determinadas pelo SESCOOP/RS;
- s) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá o contratado de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- t) Fornecer ao CONTRATANTE ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- u) Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do SESCOOP/RS, devidamente identificados em referência ao Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **5.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, aprovar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por intermédio do fiscal devidamente designado, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades que lhe estão afetas, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação de serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços, devendo recusar no todo ou em parte, com a devida justificativa, o serviço prestado fora das especificações constantes no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato;
- c) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento no prazo e forma descritos;
- d) Propor alterações e solicitar ajustes ao trabalho contratado, caso seja necessário;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- f) Assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado por prestadores dos serviços de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o SESCOOP/RS;
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo SESCOOP/RS, não deverão ser interrompidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES, FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 Os valores registrados para fornecimento dos produtos/materiais objeto deste instrumento são aqueles indicados no item 1.1, os quais serão pagos por meio de \_\_\_\_\_, após a entrega dos materiais/produtos e emissão de termo de aceite definitivo e mediante apresentação de nota fiscal/fatura, no prazo de 30 (trinta) dias.

6.1.1 Os valores dos produtos/materiais incluem transporte, seguro, taxas, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, administração, treinamento, materiais, equipamentos, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais necessários para o fornecimento.

6.2 O atesto da fatura correspondente caberá ao Fiscal do contrato devidamente designado pelo SESCOOP/RS.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Registrada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.3.1 O CONTRATANTE poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

6.4 Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, a Fiscalização do SESCOOP/RS poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à Registrada a reapresentação das Notas Fiscais, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

6.5 Constatada qualquer outra incorreção ou se, por quaisquer motivos, a Registrada não puder ou não quiser proceder o ajuste previsto no item anterior, o SESCOOP/RS fica autorizado a glosar o valor excedente ou poderá solicitar nova fatura, adotando um ou outro procedimento, inclusive, quando se tratar do mês final da Ata de Registro de Preço ou de outra incorreção na fatura.

6.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial correspondentes e o número do Lote/Item adquirido e somente poderá ser emitida após o devido aceite definitivo dos produtos/materiais.

6.7 Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal do processo, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

6.8 O atraso no pagamento do serviço, por culpa do SESCOOP/RS, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

6.9 Caberá ao SESCOOP/RS reter e recolher, na forma da lei e do regulamento, eventuais tributos devidos em razão da aquisição.

6.10 O SESCOOP/RS poderá exigir, no ato do pagamento, a prova da regularidade fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária da CONTRATADA, por intermédio da apresentação de Certidões Negativas junto às esferas governamentais pertinentes, sob pena de reter os pagamentos até a apresentação das certidões válidas, ou outras medidas que o SESCOOP/RS julgar necessárias, tais como a comunicação às autoridades fazendárias ou a outros órgãos públicos.

6.11 Caso haja qualquer sanção pecuniária, derivada deste Contrato ou da lei, eventual crédito favorável à CONTRATADA será descontado dos pagamentos devidos. Caso o valor devido seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente – no último caso, se necessário.

6.12 A CONTRATADA se obriga a não comercializar, ceder ou transferir, a qualquer título, o crédito total ou parcial decorrente desta contratação, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

6.13 A eventual não contratação do quantitativo estimado constante no presente contrato não constitui motivo para revisão, repactuação ou reajuste de preços, que serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata.

6.14 Quando os valores contratados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para uma negociação, com o fim de obter redução dos valores e sua adequação ao praticado no mercado. Se resultar frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades. Contudo, caso existam pedidos em andamento estes devem ser entregues satisfatoriamente.

6.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos valores contratados e a CONTRATADA, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 Os valores poderão ser reajustados em caso de prorrogação contratual, após o período mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, com base na variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.2 Caso a CONTRATADA não requeira o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo ocorrerá a preclusão do direito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual ou menor período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 26 da Resolução nº 1990/2022, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- a) Ainda não tenha sido esgotado o saldo previsto para o contrato;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) O CONTRATANTE mantenha interesse na prestação do serviço;
- d) A pesquisa de mercado demonstre que os valores contratados permanecem vantajosos para o CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA manifeste expressamente o interesse na prorrogação.
- f) A empresa contratada não tenha sido suspensa pelo CONTRATANTE ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- g) A empresa contratada mantenha as condições de habilitação.

8.2 A prorrogação da vigência será formalizada mediante justificativa do CONTRATANTE e celebração de aditivo entre as partes.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as penalidades administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10 % (dez por cento), por inexecução parcial do objeto do contrato;
- c) Multa aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 30 % (trinta por cento), por inexecução total do objeto do contrato;
- d) Multa aplicada sobre o valor do contrato, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de descumprimento de obrigações, a incidir sobre a parcela inadimplida, por descumprimento de obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta seção;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações ou contratar com o SESCOOP por prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 O atraso no prazo previsto para substituição dos produtos/materiais implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do pedido, até o limite de 10% (dez por cento), sendo tal valor descontado do que será pago pelo pedido.

9.3 Configurar-se-á atraso não justificado no início da prestação dos serviços:

- a) Atrasar sem causa justificada, em até 10 (dez) dias, o início da execução do contrato.

9.4. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

- a) Sem causa justificada, atrasar o início da execução do objeto do contrato por um período de 11 (onze) a 20 (vinte) dias;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

9.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

- a) Sem causa justificada, atrasar o início da execução do contrato por um período de 21 (vinte e um) dias;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 6 (seis) dias seguidos ou por 21 (vinte e um) dias intercalados.

9.6 As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com o SESCOOP/RS, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.

9.7 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESCOOP/RS - CONTRATANTE, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas.

9.8 As penalidades previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.

9.9 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10 Havendo aplicação de multa, o prazo máximo para seu recolhimento será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

9.11. A inobservância das disposições contidas neste instrumento, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejará procedimento para apuração e, se for o caso, aplicação de penalidades, mediante notificação à CONTRATADA.

9.12. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação judicial cabível, em caso de prejuízo ao CONTRATANTE.

9.13. A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Descumprimento de cláusulas do Contrato;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas do Contrato;
- c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou a liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- f. A cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- g. A cisão, fusão ou incorporação, realizada sem a devida comunicação por escrito ao CONTRATANTE e/ou que afete a boa execução deste contrato;
- h. Dissolução da sociedade.

9.14 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

9.15 As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no momento do pagamento ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

9.16 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização e acompanhamento do processo caberá ao(a) empregado(a) designado e pertencente ao quadro funcional do CONTRATANTE, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste projeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e mensurar ao final, se possível, os resultados alcançados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da demanda, a adequação dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações decorrentes do respectivo convênio/contrato.

10.2 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ato ilícito ou qualquer irregularidade cometida na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO**

11.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre os dados e fatos inerentes ao trabalho ora contratado dentro de normas e princípios éticos referentes ao desempenho de suas funções, exceto as requeridas para a execução de tarefas que lhe foram atribuídas ou expressamente consentidas, durante e após o prazo de vigência do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1 As partes contratantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização do presente contrato. Para tanto, são obrigações das partes:

- a) cumprir determinações de órgãos regulamentares sobre a matéria;
- b) adotar medidas técnicas e organizacionais para garantia da inviolabilidade e confidencialidade dos dados pessoais;
- c) manter registro escrito de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, com identificação da respectiva finalidade e base legal;
- d) disponibilizar canal de atendimento de direitos e solicitações para os titulares de dados pessoais;
- e) eliminar ou anonimizar dados pessoais após ser alcançada a finalidade do tratamento, exceto nos casos em que, para cumprimento de obrigação legal ou exercício regular de direitos, seja necessária a manutenção do armazenamento.

12.2 As partes obrigam-se a assegurar a confidencialidade de quaisquer dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, os quais somente poderão ser utilizados para fins de execução do objeto contratado e não poderão ser compartilhados com terceiros, salvo se com autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

12.3 Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a parte que identificar o incidente deverá comunicar a outra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação. Deverá a CONTRATADA, tão logo identificado o incidente, adotar todas as medidas possíveis para mitigação dos seus efeitos.

12.4 A CONTRATADA obriga-se a eliminar todos os dados pessoais a que teve acesso durante a execução do contrato, incluindo eventuais dados armazenados em back- up e dispositivos móveis, tão logo

- a) a CONTRATANTE assim determine;
- b) o contrato seja rescindido.

12.5 A CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições aqui contidas, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado a CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.6 A CONTRATADA é integralmente responsável por qualquer episódio de violação de dados pessoais e/ou de descumprimento da legislação aplicável a que vier a dar causa durante a execução do contrato, de maneira que sendo responsabilizada a CONTRATANTE ou sofrendo esta qualquer tipo de dano ou prejuízo, por ação ou omissão da CONTRATADA, deverá a CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE no valor integral e atualizado dos prejuízos, incluindo, mas não se limitando, condenações, custas processuais, despesas de pagamento de acordo, termos de ajustamento de conduta, honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, honorários periciais e qualquer outra despesa.

12.6.1 A restituição/indenização deverá ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento de notificação. A obrigação de restituição/indenização se mantém mesmo nos casos em que for reconhecida, judicialmente, responsabilidade solidária entre as partes, especialmente quando o episódio de violação à legislação aplicável ocorrer na estrutura da CONTRATADA e/ou através de ações praticadas por seus representantes ou colaboradores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

13.1 A assinatura do presente instrumento jurídico evidencia o conhecimento dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP se relacionem ou que em seu nome atuem, conforme disposições contidas na Resolução nº. 1878/2019, que aprova o Código de Conduta Ética do SESCOOP/RS e dá outras providências, disponível em <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>”, Ícone “2. Integridade e Transparência”, subícone “2.1. Programa de Integridade”, bem como evidencia a anuência de todos as condições previstas na Nota Técnica que subsidia a presente contratação, independentemente de transcrição.

13.2 Para a execução deste contrato originário e seus aditivos, as partes coincidem no fiel cumprimento da Lei Federal n.º 12.846/13, ao tempo que declaram, reciprocamente, não aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer vantagem, financeira ou não financeira, benefícios ou posições que, de forma direta ou indireta, envolvam o objeto deste contrato, o que se estende aos seus prepostos e colaboradores, internos ou externos, e que implique o descumprimento de quaisquer das regras da referida lei ou de qualquer outra relacionada com o combate de práticas de corrupção.

13.3 A prática de quaisquer dos atos descritos na cláusula acima implicará na caracterização de inadimplemento grave, sujeitando a parte infratora à imediata rescisão do presente instrumento e ao pagamento das perdas e danos porventura aplicáveis, sem prejuízo das demais penalidades e consequências estabelecidas neste contrato e na Lei Anticorrupção.

13.4 As Partes garantem que nenhum pagamento será feito a autoridades, governantes, funcionários públicos, membros de partidos políticos ou profissionais da iniciativa privada, pela CONTRATADA, em nome das partes, sem sua prévia e expressa aprovação.

13.5 A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão deste Contrato não implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido, o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.

13.6 As Partes declaram ainda que:

a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

b) Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

14.1 As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura

híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Sem prejuízo da demais disposições contratuais e legais, as partes se comprometem que quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do disposto no art. 29, caput, da Resolução nº. 1990/2022 – Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.2 Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre (RS), para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-identificadas.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Superintendente SESCOOP/RS

\_\_\_\_\_  
Licitante Registrada

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



## ANEXO 06

<b>Pregão nº 07/2023</b>	Processo administrativo nº <b>0000132023/00</b>
<b>Registro de preços para aquisição de material de expediente, copa e limpeza, para atender às necessidades do Sescoop/RS</b>	

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de expediente, copa e limpeza, para atender às necessidades do Sescoop/RS.

#### 2. ITENS

**01 - Arquivo morto**, caixa plástica poliondas.

Quantidade: 200 Unidades

Especificação Técnica: Arquivo Morto, caixas plásticas Poliondas na cor amarela, azul, verde e vermelha, C:360X L:130x A:240mm.

**02 - Bloco de notas autoadesivos**, 76x102mm, tipo Post-it.

Quantidade: 150 Unidades

Especificação Técnica: Bloco de Notas Autoadesivas Grande, 76x102mm, tipo Pos-it, 100 folhas com alta capacidade de colagem, nas cores amarelo, verde, azul e rosa.

**03 - Bloco de notas**, tipo Post-it, 38x50mm.

Quantidade: 30 Pacotes c/4 blocos

Especificação Técnica: Bloco de Notas Autoadesivas Pequeno, 38x50mm, tipo Post-it, embalagem com 4 blocos, cores diversas.

**04 - Clips metálico 2/0**.

Quantidade: 50 Caixas

Especificação Técnica: Clips metálico tamanho 2/0, caixa com 100 unidades.

**05 - Cola em bastão** de 20g.

Quantidade: 120 unidades/bastões

Especificação Técnica: Cola em bastão de no mínimo 20 gr cada bastão, atóxica, aplicação em papel, secagem.

**06- Etiqueta 1**, folha com duas colunas de sete etiquetas, totalizando 14 etiquetas por folha, cada etiqueta medindo 38,1 x 99 mm, cxa c/100 fls, fabricado por Industria Brasileira.

Quantidade: 10 caixas.

Especificação Técnica: Na cor branca de papel com adesivo acrílico aquoso, suporte tamanho A4, sem impressão, para utilização em impressora laser e jato de tinta, em caixas de 100 folhas, cada folha com duas colunas de sete etiquetas, totalizando 14 etiquetas por folha, cada etiqueta medindo 38,1x99 mm, fabricado por Industria Brasileira.

**07 - Folhas de papel A4**, extra branco, 210x297mm, 75g/m<sup>2</sup>, pacotes com indicação de impressão do primeirolado da folha, fabricado com celulose de eucalipto, sem a utilização de material reciclado, certificação ISO, fabricado e embalado por Ind. Brasileira.

Quantidade: 200 pacotes.

Especificação Técnica: Folhas de papel A4, extra branco, tamanho, 210x297mm, 75g/m<sup>2</sup>, pacotes com indicação de impressão do primeiro lado da folha, fabricado com celulose de eucalipto, sem a utilização de material reciclado, qualidade certificação ISO, fabricado e embalado por Indústria Brasileira. Pacote com 500 folhas.

**08 - Grampo Trilho**, de aço, tamanho 80mm, em caixa com 50 jogos.

Quantidade: 70 Caixas

Especificação Técnica: Grampo Trilho, de aço, tamanho 80mm, em caixa com 50 jogos.

**09 - Pasta A/Z.**

Quantidade: 70 unidades.

Especificação Técnica: Pasta A/Z, formato A4/ofício LL, dimensões aproximadas L:285 x A:75 x C:345mm, com cantoneiras metálicas e etiqueta identificadora, organizadora. Cores diversas.

**10 – Pasta Suspensa Marmorizada.**

Quantidade: 300 unidades.

Especificação Técnica: marmorizada, confeccionada em cartão 220 a 240 g/m<sup>2</sup>, dimensões aproximadas L:361xA:240mm, com hastes de metal e ponteira plástica.

**11 – Perfurador de Papel.**

Quantidade: 10 unidades.

Especificação Técnica: Com régua marginador, capacidade de perfuração para 40/45 folhas, capacidade dois furos.

**12 – Régua.**

Quantidade: 10 unidades.

Especificação Técnica: Com régua 30 cm, material plástico cristal rígido, graduação centímetros/milímetros, 2,50mm de espessura

**13 – Tesoura.**

Quantidade: 30 Unidades.

Especificação Técnica: Tesoura para uso geral, com lâmina em aço inox, de alta durabilidade, cabo em polipropileno na cor preto, anatômico, encaixe para três dedos e emborrachado, com comprimento total mínimo de 21 cm.

**14 – Tinta para Carimbo.**

Quantidade: 10 Unidades.

Especificação Técnica: Tinta p/carimbo automático, auto entintado, cor preto, frasco de 40ml.

**15 – Apagador.**

Quantidade: 15 unidades.

Especificação Técnica: Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17 cm, largura 5cm, altura 10 cm, características adicionais estojo com compartilhamento para 2 pinces.

**16 – Borracha**

Quantidade: 30 Unidades.

Especificação Técnica: Borracha branca natural a partir do látex, para apagar escrita a lápis, com capa plástica, medida aproximada 42 x 21 x 11 mm.

**17 - Caneta Marca Texto.**

Quantidade: 120 Unidades.

Especificação Técnica: Caneta marcadora de texto, cores diversas, com selo do Inmetro. unidade.

**18 - Caneta hidrocor, conjunto com 12 cores.**

Quantidade: 50 Unidades.

Especificação Técnica: Caneta hidrográfica, estojo com 12 cores, a base de água, medindo aproximadamente 14cm, ponta 4,0mm.

**19 - Caneta marcadora permanente ponta fina.**

Quantidade: 30 Unidades.

Especificação Técnica: Caneta marcadora permanente, para utilização em crachás, escrita fina em diversas cores, também resistente a autoclave, água

**20 – Papel Cartolina.**

Quantidade: 80 Unidades.

Especificação Técnica: Papel cartolina, 180 gr/m2, cor: branco, 50 x 65 cm, Unidade.

**21 – Papel Cartolina.**

Quantidade: 60 Unidades.

Especificação Técnica: Papel cartolina, 180 gr/m2, cores: verde, azul e amarela, 50 x 65 cm, Unidade

**22 – Bobina de Papel Térmico.**

Quantidade: 200 unidades.

Especificação Técnica: Bobina de Papel Térmico, Rolo com: 40m de comprimento, 57mm de diâmetro, tubetecom 12,70mm de diâmetro, 1(uma) via. unidade.

**23 – Extrator de Grampos.**

Quantidade: 24 unidades.

Especificação Técnica: Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado tamanho aproximado 14,5cm.

**24 - Fita Adesiva, marrom.**

Quantidade: 80 Unidades.

Especificação Técnica: Fita adesiva, material crepe, cor marrom, com: 48mm x 50m.

**25 - Fita Adesiva, Dupla Face.**

Quantidade: 15 Unidades.

Especificação Técnica: Fita adesiva Dupla Face, 18mm X 30m.

**26 - Fita Adesiva, transparente.**

Quantidade: 90 Unidades

Especificação Técnica: Fita adesiva transparente, 48mm X 50m.

**27 – Lápis Preto nº 2.**

Quantidade: 100 unidades.

Especificação Técnica: Lápis preto nº 2 com borracha de apagar, fácil de apontar, resistente, traço macio, alta qualidade, fácil de apontar, madeira, maior resistência e durabilidade, mina: 2mm, modelo: Redondo, produto certificado: INMETRO.

**28 – Grampeador metálico, 23/08.**

Quantidade: 10 Unidades

Especificação Técnica: Grampeador semi-industrial, estrutura metálica, referência do grampo 23/08, alcance de 70mm, capacidade de 50 à 70 folhas.

**29 – Grampeador metálico, 26/06.**

Quantidade: 20 Unidades

Especificação Técnica: Grampeador alicate médio 26/06, grampeador metálico tipo alicate, capacidade para grampear no mínimo 30 folhas de papel tipo carbex ou similar, 75g/m<sup>2</sup>, dimensões 167x26x71mm, fabricado em chapa de aço, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração.

**30 - Grampo para Grampeador, 26/06mm.**

Quantidade: 20 caixas

Especificação Técnica: grampos galvanizados p/ grampeador, em caixa com 5000 unidades, indicado para escritório/embalagem e capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m<sup>2</sup>. Grampo tipo 26 e perna de 6mm fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, sem rebarbas e alta qualidade.

**31 - Marcador para Quadro Branco.**

Quantidade: 300 Unidades

Especificação Técnica: Marcador para Quadro branco, não recarregável, ponta redonda, nas cores preto, azul, verde e vermelho.

**32 – Marcador de Página.**

Quantidade: 300 embalagens c/8 bloquinhos, cores diversas

Especificação Técnica: adesivo, tape flags, reposicionáveis, dimensões aproximadas: 1,2cm x 4,2cm, cores diversas, embalagem com 8 blocos de cores diversas.

**33 – Filme Plástico adesivo reposicionável.**

Quantidade: 10 Rolos.

Especificação Técnica: Tipo Papel Contact Transparente em rolo, cristal, transparente, com proteção no verso do papel, espessura mínima 50 micras: dimensões: 450mm x 10m.

**34 - Papel Embrulho Kraft.**

Quantidade: 5 Rolos.

Especificação Técnica: Papel Embrulho Kraft, em rolo, 60cm x 10Kg, 60gr.

**35 – Papel Vergê.**

Quantidade: 20 Pacotes c/50 fls.

Especificação Técnica: Papel vergê, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m<sup>2</sup>, comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato a4, 120g, cores brancas ou creme, embalagem c/50 folhas.

**36 - Pasta L.**

Quantidade: 300 unidades.

Especificação Técnica: Pasta arquivo, em plástico transparente incolor, tipo L, tamanho A4.

**37 - Saco plástico tamanho ofício c/4 furos.**

Quantidade: 50 Pacotes.

Especificação Técnica: Saco plástico tamanho ofício c/4 furos, espessura mínima 10 micras, 0,10mm x 0,12mm, embalagem c/ 100 unidades.

**38 - Alvejante s/Cloro – frasco de 1,5L.**

Quantidade: 400 frascos.

Especificação Técnica: Alvejante sem cloro. Frasco de 1,5 litros. Apresentando data de validade, que não deveser inferior a 3 meses na data da entrega

**39 - Água Sanitária – galão de 5L:**

Quantidade: 100 Galões.

Especificação Técnica: Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teorcloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74, 50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem plástica. apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega. galão com 5 litros.

**40 - Detergente Alcalino Clorado – galão de 5L.**

Quantidade: 180 galões.

Especificação Técnica: Detergente alcalino clorado, princípio ativo hipoclorito de sódio mínimo de 3% e máximo de 8%; hipoclorito de sódio mínimo de 10% e máximo de 20%; odor característico das matérias primas que compõem o produto (clorado); ph (sol 1%) mínimo de 11,0 e máximo de 13,0; solubilidade 02 a 03 ml de produto por litro de água, temperatura da água ambiente até 70°C, detergente alcalino clorado, com ação antimicrobiana, bactericida, fungicida e desincrustante, a base de hipoclorito de sódio. apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega. galão com 5 litros.

**41 - Desinfetante para Limpeza Profunda / Pesada, galão de 5L.**

Quantidade: 120 galões.

Especificação Técnica: Desinfetante para Limpeza Profunda/Pesada. Limpador multiuso para superfícies diversas e todo tipo de sujeiras. Apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega. Galão com 5 litros.

**42 - Desinfetante Multiuso – galão de 5L.**

Quantidade: 180 galões

Especificação Técnica: Desinfetante Multiuso. Desinfetante para limpezas em geral, com perfumes diversos. Apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega. Galão com 5 litros.

**43 – Cera líquida incolor – galão de 5L.**

Quantidade: 150 galões

Especificação Técnica: Cera líquida incolor, tampa rosqueável, para ladrilhos e pisos laváveis, autobrilho e secagem rápida, dispensa uso de enceradeira, com perfumes diversos. Apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega. Galão com 5 litros.

**44 - Álcool líquido – frasco de 1L.**

Quantidade: 800 Frascos.

Especificação Técnica: Álcool etílico, aspecto físico de cereais, hidratado, líquido límpido, incolor, teor alcoólico mínimo de 96°gl, fórmula química  $C_2H_5OH$ , peso molecular 46,07g/mol, grau de pureza mínimo de 93°inpm, número de referência química cas 64- 17-5 álcool líquido para limpeza e higienização de superfícies, (álcool 96°gl). frasco com 1 litro.

**45 - Álcool Gel 70%** - galão de 5L.

Quantidade: 30 galões.

Especificação Técnica: Álcool Gel 70%, para higienização das mãos, com ação antibactericida, não inflamável. Apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega. Galão com 5 litros.

**46 - Desodorizador de ar aerosol** – frasco de 60ml.

Quantidade: 340 Frascos.

Especificação Técnica: Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais ação neutralizante, sem CFC, aromas diversos. apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega. frasco com 360ml.

**47 - Detergente para louças**, líquido – frasco de 500ml.

Quantidade: 480 Frascos

Especificação Técnica: Detergente para louças líquido, neutro, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha e limpeza em geral. Sem fragrância e biodegradável, embalagem em conformidade com o INMETRO. Apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega. Frasco de 500ml.

**48 - Limpa Vidros** - galão de 5L.

Quantidade: 5 Galões.

Especificação Técnica: Limpa vidros, com álcool. Apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega. Galão com 5 Litros.

**49 - Conjunto de Mope seco.**

Quantidade: 10 Unidades.

Especificação Técnica: mop pó, material microfibras de algodão costuradas na base de metal, aplicação limpeza, cor branca, gramatura 150, características adicionais cabo incluso; 300g; lavável e adaptável a modelos, completo 60cm, cabo de alumínio e base articulado.

**50 - Esponja para lavar louças e limpeza em geral**, dupla face.

Quantidade: 100 Pacotes.

Especificação Técnica: Esponja limpeza, material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm esponja para lavar louças e limpeza em geral. material: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo, antibactérias. pacote com 10 unidades.

**51 - Flanela para limpeza.**

Quantidade: 200 unidades.

Especificação Técnica: Flanela para limpeza, na cor amarela, 100% algodão, medidas aproximadas 30cm X 60cm.

**52 - Luva em borracha látex.**

Quantidade: 100 Pares.

Especificação Técnica: Luva em borracha látex, forrada, multiuso, amarela, de alta resistência, tamanhos P, M e G. Medidas conforme ABNT. Apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega. 01 par.

**53 - Luva de látex, descartável.**

Quantidade: 50 Caixas.

Especificação Técnica: Luva de látex, descartável, com pó, P, M e G. Apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega. Caixa c/100 unid.

**54 - Pano para piso alvejado.**

Quantidade: 500 Unidades.

Especificação Técnica: Pano para limpeza de chão, em algodão, alta absorção de umidade, gramatura batida, costuras laterais, peso mínimo 160g. utilização em piso alvejado, tipo saco, branco, tamanho aproximado de 60x80cm.

**55 - Pano para secar louças.**

Quantidade: 300 Unidades.

Especificação Técnica: Pano para secar louças, em tecido 100% algodão, cor branca, com ou sem estampa. Medidas aproximadas 40x65cm.

**56 – Desodorizador sanitário Gel Adesivo.**

Quantidade: 500 Unidades.

Especificação Técnica: Gel adesivo p/ vaso sanitário aproximadamente 38g c/ aparelho aplicador que cola o gel adesivo na parede interna do vaso c/ 6 discos, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na Anvisa, não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega.

**57 - Refil de mope seco.**

Quantidade: 50 unidades.

Especificação Técnica: Refil de mope seco p/pó, tamanho 60cm, composto por fios 100% acrílico, fixação através de encaixe na armação, material microfibras de algodão costuradas na base de metal, aplicação limpeza, cor branca, gramatura 150, lavável e adaptável a modelos, Unitário.

**58 - Sabonete Líquido - Galão de 5L.**

Quantidade: 20 Galões.

Especificação Técnica: Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso perolado, cor branca, odor floral, acidez neutro ph, teor ativos 13 a 15, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais pronto uso, composição etanol, isopropanol, propilenoglicol, espessante A, densidade 1,02 a 1,03 g/ml, em perfumes diversos. apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega. galão com 5 litros.

**59 - Saco para lixo preto, capacidade 40 litros.**

Quantidade: 200 Pacotes.

Especificação Técnica: Saco para lixo, cor Preta, capacidade 40 litros, medidas aproximadas 55 x 55cm, resistente, 6 Micras, conforme normas da ABNT NBR 9191. Pacote c/100 unidades.

**60 - Saco para lixo, azul, capacidade 40 litros.**

Quantidade: 200 Pacotes.

Especificação Técnica: Saco para lixo, cor Azul, capacidade 40 litros, medidas aproximadas 55x55cm, resistente, 6 Micras, conforme normas da ABNT NBR 9191. Pacote c/100 unidades.

**61 - Saco de Lixo, Preto, capacidade 100 litros.**

Quantidade: 100 Pacotes.

Especificação Técnica: Saco para lixo, na cor PRETA, capacidade: 100 litros, não reciclado, 12 micras, dimensões conforme normas da ABNT NBR 9191. Pacote c/100 unidades.

**62 - Saco de Lixo, Azul**, capacidade 100 litros.

Quantidade: 100 Pacotes.

Especificação Técnica: Saco para lixo, na cor AZUL, capacidade: 100 litros, não reciclado, 12 micras, dimensões conforme ABNT NBR 9191. Pacote c/100 unidades.

**63 - Saponáceo líquido cremoso.**

Quantidade: 120 Frascos de 500ml.

Especificação Técnica: Saponáceo líquido cremoso, com cloro, detergente biodegradável. Apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega. Frasco de 500ml.

**64 - Papel Higiênico.**

Quantidade: 2.000 Pacotes com 4 rolos.

Especificação Técnica: Papel higiênico folha dupla; classe 01, neutro; na cor branca; alvura iso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT NBR 15464- 2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo de 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo de 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do sac.; embalagem com boa visibilidade do produto; papel higiênico, branco, 100% celulose virgem, folha dupla, neutro, macio, picotado, tipo premium, pacote com 4 rolos de 30mx10cm.

**65 - Toalha de Papel auto corte.**

Quantidade: 1600 Rolos.

Especificação Técnica: Toalha de Papel auto corte, 100% fibras celulósicas virgens, branco, gramatura igual ou superior a 32g/m<sup>2</sup>, dimensões de cada rolo 20cm x 200m. Comodato de 35 dispensers.

**66 – Vassoura.**

Quantidade: 30 Unidades.

Especificação Técnica: Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral, cerdas macias de nylon, base em polipropileno entre 28cm e 30cm, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo medindo aproximadamente 120 cm e 160 cm. Unidade.

**67 - Esfregão tipo bruxa.**

Quantidade: 200 Unidades.

Especificação Técnica: Esfregão, material em algodão para rodo, mope úmido, Bruxa. Unidade.

**68 – Balde para Mop.**

Quantidade: 20 Unidades.

Especificação Técnica: Balde para Mop, 15 litros. Fabricado com material sintético, com torcedor para mop, medidas aproximadas: 35cmX42cmX30cm. Unidade.

**69 - Pá para Lixo.**

Quantidade: 15 Unidades.

Especificação Técnica: Pá de lixo plástica com cabo longo, de 65 a 80cm. Unidade.



**70– Rodo.**

Quantidade: 10 Unidades.

Especificação Técnica: Rodo com Cabo, base 40cm. Unidade.

**71 - Rodo.**

Quantidade: 10 Unidades.

Especificação Técnica: Rodo com Cabo, base 60cm. Unidade.

**72 - Garrafa Térmica de inox 1,8 litros.**

Quantidade: 30 Unidades.

Especificação Técnica: Garrafa térmica para café em aço inoxidável com capacidade para 1,8 litros, ampola de aço inoxidável, sistema à vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. possuir base giratória e sistema de trava para segurança. Unidade.

**73 - Garrafa Térmica de inox 1 litro.**

Quantidade: 30 Unidades.

Especificação Técnica: Garrafa térmica para café em aço inoxidável com capacidade para 1,8 litros, ampola de aço inoxidável, sistema à vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. possuir base giratória e sistema de trava para segurança. Unidade.

**74 – Açúcar.**

Quantidade: 40 pcts de 1kg.

Especificação Técnica: Açúcar Branco Refinado, pacotes de 1kg. Apresentando data de validade, que não dever ser inferior a 3 meses na data da entrega.

**75 - Açúcar em sachê.**

Quantidade: 20 Caixas c/400 sachês.

Especificação Técnica: Açúcar em sachê de 5gr por unidade, embalagem com 400 sachês. Apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega.

**76 - Adoçante líquido.**

Quantidade: 120 frascos de 100ml.

Especificação Técnica: Adoçante Dietético Líquido, frasco com 100ml. Apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega.

**77 - Café torrado e moído.**

Quantidade: 500 pacotes de 500gr.

Especificação Técnica: Características Técnicas: -Espécie: café 100% arábica. -Torra: tradicional. -Moagem: tradicional. - Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. - Livre de Bebida Rio e Bebida Rio Zona. - Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. - Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. Café Torrado e Moído, em embalagem de 500gr. Acondicionamento: embalagem do tipo vácuo, com validade de no mínimo 6(seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Qualidade: a marca deve possuir Certificado de PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global Mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café, torragem tradicional.

**78 - Filtro para café nº 103.**

Quantidade: 600 Caixas com 30 filtros.

Especificação Técnica: Filtro para café descartável, nº 103 - grande, dupla costura, embalagem com 30 unidades/filtros. Apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega.

**79 – Chá.**

Quantidade: 1300 caixas com 10 sachês.

Especificação Técnica: Chás em saquinho, sabores morango, maçã com canela, frutas vermelhas, boldo, laranja com especiarias e chá misto (Hibisco, canela, pimenta, morango e mirtilo), caixa com 10 saquinhos envelopados individualmente, com 2gr cada um. Apresentando data de validade, que não deve ser inferior a 3 meses na data da entrega.

**80 - Guardanapo.**

Quantidade: 120 pacotes com 50 unidades.

Especificação Técnica: Guardanapo de papel, folha branca simples, medidas aproximadas de 20cm x 22,5cm, 50 unid. em cada pacote.

**81 - Papel Toalha para cozinha.**

Quantidade: 200 pacotes com 2 Rolos.

Especificação Técnica: Papel toalha para cozinha em rolo, branco, folha dupla de alta qualidade, 100% celulose. Rolo com 60 toalhas de medidas aproximadas 22x20cm. Pacotes com 2 rolos.

**82 - Copo Plástico Descartável.**

Quantidade: 200 Embalagens com 100 copos de 50ml.

Especificação Técnica: Copo descartável, capacidade 50ml, produzido em plástico polipropileno (PP), atóxico, resistente, conforme ABNT NBR 14.865. Pacote/tira c/100 unid.

**83 - Copo Plástico Descartável.**

Quantidade: 500 Embalagens com 100 copos de 180ml.

Especificação Técnica: Copo descartável, capacidade 180ml, produzido em plástico polipropileno (PP), atóxico, resistente, conforme ABNT NBR 14.865. Pacote c/ 100 unid.

**84 - Palheta Plástica, Mexedor.**

Quantidade: 50 Pacotes com 500 unidades.

Especificação Técnica: Palheta Plástica/mexedor p/café, tamanho aproximado 10cm. Pacote c/ 500 unid.

**85 - Pilha Alcalina tipo AA, 1,5v.**

Quantidade: 40 Pacotes com 4 unidades.

Especificação Técnica: Pilha Alcalina tipo AA, 1,5v. Não recarregável. Pacote c/ 4 unid.

**86 - Pilha Alcalina tipo AAA, 1,5v.**

Quantidade: 40 Pacote com 4 unidades.

Especificação Técnica: Pilha Alcalina tipo AAA, 1,5v. Não recarregável. Pacote c/ 4 unid.

**87 - Pilha/Bateria Alcalina 9v.**

Quantidade: 100 Unidades.

Especificação Técnica: Pilha/Bateria Alcalina 9v. Não recarregável. Unidade.

**88 – Lâmpada LED Bulbo 12W.**

Quantidade: 200 unidades.

Especificação Técnica: Lâmpada de LED, Bulbo, 12W-E27, Branca, Bivolt.

**89 - Lâmpada LED Tubular 20W.**

Quantidade: 300 unidades.

Especificação Técnica: Lâmpada de LED, tubular, 20W, 1800 Lumens, Branca, T8, Bivolt.

**3. SUGESTÃO DE CENTRO DE CUSTO**

2.3.01.02.003 - Adfin.

Valor estimado para aquisição: **R\$ 222.542,22**

**4. JUSTIFICATIVA**

Material para atender as demandas no exercício 2023.

**5. AVALIAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO QUE ESTÁ ADQUIRINDO/CONTRATANDO**

Amostra física.

**6. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Prazo do Fornecedor de 10 dia(s) para entrega, a contar da data do pedido

Locais de entrega: Sede do Sescoop/RS – Rua Félix da Cunha, 12 – Porto Alegre/RS; e ESCOOP – Av. Berlim, 409 – Porto Alegre/RS

Condição de entrega/execução: Total

Horário: Das 09h às 17h

Os produtos e materiais de limpeza ofertados deverão possuir registro na ANVISA, quando aplicável.

O recebimento dos materiais fornecidos pela empresa Registrada será:

a) Provisório – no ato de entrega dos produtos;

b) Definitivo – no prazo máximo de 07 (sete) dias e após verificadas as especificações exigidas no Edital.

**7. EXIGE GARANTIA?**

Não

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Após aceite da Nota Fiscal**

30 dias após aceite da nota fiscal, pagamento à vista (boleto ou depósito)

**9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

12 meses

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A) Assinar o respectivo instrumento contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo; B) Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; C) Responsabilizar-se pela qualidade do material e recursos utilizados/serviços prestados, de modo a garantir o melhor resultado; D) A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do SESCOOP e desde que não afetem a boa execução do contrato; E) Designar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade com o SESCOOP/RS, os profissionais que prestarão os serviços ora contratados, devendo, em decorrência de sua condição de empregadora, efetuar todos os pagamentos, inclusive os referentes aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros aqui não mencionados; F)

Emitir as notas fiscais somente após o devido aceite dos serviços por parte do Sescoop/RS; G) Seguir a orientação técnica da fiscalização para que se cumpram fielmente as atividades previstas no escopo dos serviços, bem como no conteúdo deste documento; H) Executar todos os serviços executados sem ressalvas, inclusive designar representante ou preposto para atuar como responsável técnico junto à CONTRATANTE; I) Corrigir todas as falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades e vícios constatados e notificados pela fiscalização do SESCOOP/RS, sem ônus para o mesmo, inclusive quanto aos materiais, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais; J) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação; K) Os pagamentos ficarão condicionados à regularidade fiscal referente às contribuições do INSS (CND), regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), sendo esta última emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Lei, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; L) São de responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos incidentes sobre o preço estipulado, ficando o CONTRATANTE autorizado em efetuar os descontos no caso de substituição tributária por decorrência legal; M) Será efetuada retenção do percentual relativo ao INSS, ISS e Tributos Federais na fonte a cada apresentação da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviço com base na legislação em vigor; N) Os direitos e obrigações do contrato estão estritamente limitados aos termos e condições do mesmo. A CONTRATADA não terá direito a quaisquer benefícios, pagamentos, subsídios ou compensações. O) Resolvendo-se o contrato por culpa da CONTRATADA, esta, além de responder pelos prejuízos decorrentes da inexecução, deverá, a título de cláusula penal pagar ao CONTRATANTE o equivalente a 10% do valor total do contrato, além de perdas e danos suplementares; P) A contratada deverá assinar o contrato fornecido pelo Sescoop/RS.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A) A execução de todos os trabalhos será acompanhada e fiscalizada pelo próprio Sescoop/RS, através do seu fiscal designado, não eximindo a Contratada das responsabilidades que lhe estão afetas; B) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela CONTRATADA; C) Efetuar o pagamento no prazo e forma descritos.

#### **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

A fiscalização do processo caberá à empregado, pertencente ao seu quadro funcional, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste projeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e mensurar ao final, se possível, os resultados alcançados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da demanda, a adequação dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações decorrentes do respectivo convênio/contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

A fiscalização de que trata este item não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Licitante Vencedora por danos causados ao SESCOOP/RS ou a terceiros decorrentes de ato ilícito ou qualquer irregularidade cometida na execução do Contrato.

## ANEXO 07

Pregão nº 07/2023	Processo administrativo nº 0000132023/00
Registro de preços para aquisição de material de expediente, copa e limpeza, para atender às necessidades do SESCOOP/RS	

### VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Estimativa de Consumo	Pedido mínimo de compra	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
1	Arquivo Morto Caixas Plásticas Poliondas.	Unidade	200	50	6,13	1.225,20
2	Bloco de Notas Auto Adesivas Grande, 76x102mm, tipo Pos-it	Unidade	150	50	5,14	771,60
3	Bloco de Notas Auto Adesivas Pequeno, 38x50mm, tipo Post-it.	Pacote	30	10	8,06	241,90
4	Clips metálico tamanho 2/0.	Caixa	50	10	5,63	281,50
5	Cola em bastão 20 gr.	Unidade	120	10	3,56	427,60
6	Etiqueta 1	Caixa	10	1	56,08	560,83
7	Folhas de papel A4	Caixa	200	5	29,01	5.802,80
8	Grampo Trilho de aço	Caixa	70	5	13,55	948,50
9	Pasta A/Z, formato A4/ofício LL	Unidade	70	10	13,33	932,96
10	Pasta Suspensa Marmorizada	Unidade	300	30	3,17	950,40
11	Perfurador de papel	Unidade	10	5	103,71	1.037,14
12	Régua 30 cm, acrílica.	Unidade	10	5	2,76	27,63
13	Tesoura em aço inox	Unidade	30	5	11,03	330,90
14	Tinta p/carimbo automático	Unidade	10	5	6,85	68,45
15	Apagador plástico para Quadro Branco.	Unidade	15	5	5,58	83,70
16	Borracha para apagar escrita a lápis	Unidade	30	10	1,22	36,72
17	Caneta marcadora de texto	Unidade	120	10	2,81	337,60
18	Caneta Hidrocor, conjunto 12 cores	Unidade	50	5	8,36	417,75
19	Caneta marcadora permanente ponta fina.	Unidade	30	10	6,14	184,20
20	Papel Cartolina	Unidade	80	10	1,05	84,20
21	Papel Cartolina	Unidade	60	10	1,19	71,40
22	Bobina de Papel térmico	Unidade	200	20	5,48	1.095,00
23	Extrator de Grampos	Unidade	24	6	6,47	155,38
24	Fita adesiva marrom	Unidade	80	10	22,29	1.782,80
25	Fita adesiva dupla face	Unidade	15	5	7,07	106,05
26	Fita adesiva transparente	Unidade	90	10	7,05	634,86
27	Lápis preto nº 2	Unidade	100	10	1,33	133,00
28	Grampeador metálico 23/08	Unidade	10	5	72,09	720,90
29	Grampeador metálico 26/06	Unidade	20	10	22,17	443,32
30	Grampo para grampeador 26/06mm	Caixas	20	10	6,84	136,76
31	Marcador para Quadro branco	Unidade	300	20	4,06	1.219,00
32	Marcador de página	Embalagem	300	10	7,01	2.103,75
33	Filme plástico adesivo reposicionável	Rolos	10	5	85,45	854,48
34	Papel embrulho kraft	Rolos	5	1	156,21	781,06
35	Papel Vergê formato A4, 180g	Pacote	20	10	18,99	379,85
36	Pasta "L", plástica, transparente, tamanho A4.	Unidade	300	30	2,13	637,80
37	Saco plástico tamanho ofício c/4 furos	Pacote	50	5	33,27	1.663,33
38	Alvejante s/cloro	frasco	400	10	15,80	6.320,00
39	Água Sanitária	Galão	100	10	16,07	1.607,40
40	Detergente Alcalino Colorado	Galão	180	10	27,53	4.956,00

Item	Descrição	Unidade de Medida	Estimativa de Consumo	Pedido mínimo de compra	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
41	Desinfetante para limpeza pesada	Galão	120	10	24,90	2.988,00
42	Desinfetante Multiuso	Galão	180	10	18,67	3.360,00
43	Cera Líquida incolor	Galão	150	5	51,14	7.671,00
44	Álcool líquido	Frascos	800	20	9,87	7.893,33
45	Álcool Gel 70%	Galão	30	5	53,97	1.619,00
46	Desodorizador de ar aerosol	Frascos	340	10	10,15	3.452,36
47	Detergente de louça	Frascos	480	20	2,80	1.344,00
48	Limpa Vidros	Galão	5	1	27,87	139,33
49	Conjunto Mope Seco	Unidade	10	5	145,80	1.457,98
50	Esponja para louças e limpeza geral	Pacote	100	10	7,57	756,67
51	Flanela para limpeza	Unidade	200	24	3,37	673,33
52	Luva em borracha látex	Pares	100	10	5,63	563,33
53	Luva de látex descartável	Caixas	50	5	27,63	1.381,67
54	Pano para piso alvejado	Unidade	500	24	8,20	4.100,00
55	Pano para secar louça	Unidade	300	24	5,48	1.645,00
56	Desodorizador Sanitário Gel Adesivo	Unidade	500	50	18,70	9.350,00
57	Refil de mope seco	Unidade	50	10	74,97	3.748,33
58	Sabonete líquido	Galão	20	5	41,70	834,00
59	Saco para lixo preto 40 litros	Pacote	200	10	21,31	4.261,60
60	Saco para lixo Azul 40 litros	Pacote	200	10	27,64	5.527,60
61	Saco para lixo preto 100 litros	Pacote	100	10	85,97	8.596,67
62	Saco para lixo azul 100 litros	Pacote	100	10	101,40	10.139,80
63	Saponáceo líquido cremoso	Frasco	120	10	6,85	822,24
64	Papel Higiénico	Pacote	2000	200	7,20	14.400,00
65	Toalha de papel	Rolos	600	50	52,04	31.224,00
66	Vassoura	Unidade	30	10	15,47	464,00
67	Esfregão tipo bruxa	Unidade	200	20	11,13	2.226,67
68	Balde para Mop	Unidade	20	5	45,02	900,32
69	Pá para lixo	Unidade	15	5	10,47	157,00
70	Rodo 40 cm	Unidade	10	5	13,77	137,67
71	Rodo 60 cm	Unidade	10	5	20,53	205,33
72	Garrafa térmica de inox 1,8 litros	Unidade	30	5	184,45	5.533,50
73	Garrafa térmica de inox 1 litro	Unidade	30	5	159,87	4.796,00
74	Açúcar 1Kg	Pacote	40	10	5,45	218,08
75	Açúcar em sachê	Caixas	20	5	36,50	730,00
76	Adoçante líquido	Frascos	120	10	9,97	1.195,92
77	Café torrado e moído	Pacotes	500	20	20,36	10.180,00
78	Filtro para café nº 103	Caixas	600	10	5,16	3.094,80
79	Chás	Caixas	1300	20	5,09	6.619,60
80	Guardanapos de papel	Pacotes	120	10	2,65	318,00
81	Papel toalha para cozinha	Pacotes	200	10	5,87	1.173,33
82	Copo Plástico Descartável 50ml	Embalagem	200	30	3,26	652,80
83	Copo Plástico Descartável 100ml	Embalagem	500	50	5,83	2.913,00
84	Palheta Plástica, mexedor	Pacotes	50	10	14,71	735,63
85	Pilha Alcalina tipo AA, 1,5v	Pacotes	40	5	12,06	482,53
86	Pilha Alcalina tipo AAA, 1,5v	Pacotes	40	5	11,73	469,20
87	Pilha/Bateria Alcalina 9v	Unidade	100	10	13,26	1.325,78
88	Lâmpada LED Bulbo 12W	Unidade	200	20	10,92	2.184,40
89	Lâmpada LED Tubular 20W	Unidade	300	20	24,42	7.326,00
<b>Total R\$:</b>						<b>222.542,22</b>

**ANEXO 08**

<b>Pregão nº 07/2023</b>	Processo administrativo nº <b>0000132023/00</b>
<b>Registro de preços para aquisição de material de expediente, copa e limpeza, para atender às necessidades do SESCOOP/RS</b>	

**MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS**

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>		
Nome:	CNPJ:	
Razão Social:	Telefone:	
Endereço completo:		
Nome do representante legal que assinará o contrato:	e-mail do representante legal:	
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):		
Banco:	Agência:	Nº de conta:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Estimativa de Consumo	Pedido mínimo de compra	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Arquivo Morto Caixas Plásticas Poliondas.	Unidade	200			
2	Bloco de Notas Auto Adesivas Grande, 76x102mm, tipo Pos-it	Unidade	150			
3	Bloco de Notas Auto Adesivas Pequeno, 38x50mm, tipo Post-it.	Pacote	30			
4	Clips metálico tamanho 2/0.	Caixa	50			
5	Cola em bastão 20 gr.	Unidade	120			
6	Etiqueta 1	Caixa	10			
7	Folhas de papel A4	Caixa	200			
8	Grampo Trilho de aço	Caixa	70			
9	Pasta A/Z, formato A4/ofício LL	Unidade	70			
10	Pasta Suspensa Marmorizada	Unidade	300			
11	Perfurador de papel	Unidade	10			
12	Régua 30 cm, acrílica.	Unidade	10			
13	Tesoura em aço inox	Unidade	30			
14	Tinta p/carimbo automático	Unidade	10			
15	Apagador plástico para Quadro Branco.	Unidade	15			
16	Borracha para apagar escrita a lápis	Unidade	30			
17	Caneta marcadora de texto	Unidade	120			
18	Caneta Hidrocor, conjunto 12 cores	Unidade	50			
19	Caneta marcadora permanente ponta fina.	Unidade	30			
20	Papel Cartolina	Unidade	80			
21	Papel Cartolina	Unidade	60			
22	Bobina de Papel térmico	Unidade	200			
23	Extrator de Grampos	Unidade	24			
24	Fita adesiva marrom	Unidade	80			
25	Fita adesiva dupla face	Unidade	15			
26	Fita adesiva transparente	Unidade	90			
27	Lápis preto nº 2	Unidade	100			
28	Grampeador metálico 23/08	Unidade	10			
29	Grampeador metálico 26/06	Unidade	20			
30	Grampo para grampeador 26/06mm	Caixas	20			
31	Marcador para Quadro branco	Unidade	300			

Item	Descrição	Unidade de Medida	Estimativa de Consumo	Pedido mínimo de compra	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
32	Marcador de página	Embalagem	300			
33	Filme plástico adesivo reposicionável	Rolos	10			
34	Papel embrulho kraft	Rolos	5			
35	Papel Vergê formato A4, 180g	Pacote	20			
36	Pasta "L", plástica, transparente, tamanho A4.	Unidade	300			
37	Saco plástico tamanho escritório c/4 furos	Pacote	50			
38	Alvejante s/cloro	frasco	400			
39	Água Sanitária	Galão	100			
40	Detergente Alcalino Clorado	Galão	180			
41	Desinfetante para limpeza pesada	Galão	120			
42	Desinfetante Multiuso	Galão	180			
43	Cera Líquida incolor	Galão	150			
44	Álcool líquido	Frascos	800			
45	Álcool Gel 70%	Galão	30			
46	Desodorizador de ar aerosol	Frascos	340			
47	Detergente de louça	Frascos	480			
48	Limpa Vidros	Galão	5			
49	Conjunto Mope Seco	Unidade	10			
50	Esponja para louças e limpeza geral	Pacote	100			
51	Flanela para limpeza	Unidade	200			
52	Luva em borracha látex	Pares	100			
53	Luva de látex descartável	Caixas	50			
54	Pano para piso alvejado	Unidade	500			
55	Pano para secar louça	Unidade	300			
56	Desodorizador Sanitário Gel Adesivo	Unidade	500			
57	Refil de mope seco	Unidade	50			
58	Sabonete líquido	Galão	20			
59	Saco para lixo preto 40 litros	Pacote	200			
60	Saco para lixo Azul 40 litros	Pacote	200			
61	Saco para lixo preto 100 litros	Pacote	100			
62	Saco para lixo azul 100 litros	Pacote	100			
63	Saponáceo líquido cremoso	Frasco	120			
64	Papel Higiênico	Pacote	2000			
65	Toalha de papel	Rolos	600			
66	Vassoura	Unidade	30			
67	Esfregão tipo bruxa	Unidade	200			
68	Balde para Mop	Unidade	20			
69	Pá para lixo	Unidade	15			
70	Rodo 40 cm	Unidade	10			
71	Rodo 60 cm	Unidade	10			
72	Garrafa térmica de inox 1,8 litros	Unidade	30			
73	Garrafa térmica de inox 1 litro	Unidade	30			
74	Açúcar 1Kg	Pacote	40			
75	Açúcar em sachê	Caixas	20			
76	Adoçante líquido	Frascos	120			
77	Café torrado e moído	Pacotes	500			
78	Filtro para café nº 103	Caixas	600			
79	Chás	Caixas	1300			
80	Guardanapos de papel	Pacotes	120			
81	Papel toalha para cozinha	Pacotes	200			
82	Copo Plástico Descartável 50ml	Embalagem	200			
83	Copo Plástico Descartável 100ml	Embalagem	500			
84	Palheta Plástica, mexedor	Pacotes	50			
85	Pilha Alcalina tipo AA, 1,5v	Pacotes	40			
86	Pilha Alcalina tipo AAA, 1,5v	Pacotes	40			



Item	Descrição	Unidade de Medida	Estimativa de Consumo	Pedido mínimo de compra	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
87	Pilha/Bateria Alcalina 9v	Unidade	100			
88	Lâmpada LED Bulbo 12W	Unidade	200			
89	Lâmpada LED Tubular 20W	Unidade	300			
<b>Total:</b>						

**Declaramos que:**

- 1** nos valores acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, tributários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2** as Notas Fiscais/Faturas serão emitidas com o mesmo CNPJ da presente proposta;
- 3** estamos cientes que nenhum valor unitário da Planilha de Preços Final poderá ser superior ao seu valor correspondente da planilha de valores unitários máximos admissíveis (Anexo 07);
- 4** esta proposta tem prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa